



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2023 - TRE-ES/PRE/DG/SAO/CIA/SAP**1. OBJETO (catser 277-1)**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em sistemas de ar condicionado e instalação de aparelhos *split* contemplando:

1.1.1. Manutenção preventiva e corretiva, **com reposição de peças**, em um sistema de ar condicionado central instalado no Edifício Sede do TRE-ES e em aparelhos do tipo *split* e ACJ localizados nos Edifícios Sede e Anexo do TRE-ES e nos Cartórios Eleitorais da Grande Vitória;

1.1.2. Instalação de aparelhos de ar condicionado *split*, fornecidos pela CONTRATANTE, nos Edifícios Sede e Anexo do TRE-ES e nos Cartórios Eleitorais da Grande Vitória;

1.1.3. 02 (dois) postos de trabalho de Técnico de Refrigeração para a realização dos serviços.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os técnicos de refrigeração ficarão alocados em espaço próprio dentro das dependências do TRE-ES, localizado na Av. João batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória-ES, devidamente uniformizados e identificados e deverão possuir as seguintes qualificações:

- Ensino médio completo;
- Curso completo de Técnico de Refrigeração e Climatização reconhecido pelo MEC;
- Curso de solda oxi-acetileno;
- Registro no CREA;
- Experiência em sistemas de ar condicionado central.

2.2. Os Técnicos de Refrigeração deverão estar aptos a desenvolver as seguintes atividades:

- Operacionalizar todo o sistema;
- Realizar ajustes dimensionais e de posição;
- Realizar testes de funcionamento;
- Verificar condições de alimentação elétrica dos equipamentos;
- Inspeccionar equipamentos, para a definição do tipo de manutenção;
- Detectar falhas em máquinas e sistemas;
- Identificar causas de falhas;
- Substituir peças e componentes;
- Fazer ajustes circunstanciais de emergência;
- Colocar máquinas e equipamentos em condições plenas de funcionamento;
- Interpretar manuais e desenhos;
- Ajustar elementos eletromecânicos, utilizando ferramentas, manuais e automáticas;
- Levantar dados de controle de manutenção;

- Providenciar peças e materiais para reposição;
- Propor estudos para eliminação de falhas repetitivas;
- Zelar pela utilização de equipamentos de proteção individual (epi) e coletivo (epc);
- Identificar condições e atos inseguros;
- Sugerir a utilização de materiais e produtos não agressivos ao meio ambiente;
- Realizar as atividades de manutenção preventiva e corretiva conforme descritas neste Termo de Referência;
- Executar remanejamento e instalação de dutos para ajustes do sistema.

2.3. A relação dos equipamentos que compõem o sistema de ar condicionado central do TRE-ES e dos aparelhos do tipo *split* e ACJ consta do ADENDO I.

2.4. A CONTRATANTE fornecerá o transporte, da Sede do TRE-ES aos Cartórios Eleitorais, dos técnicos de refrigeração e dos materiais necessários para a realização dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e instalação.

2.5. Caso haja necessidade de apoio técnico-profissional para a execução de quaisquer atividades (preventiva ou corretiva), principalmente aquelas de maior complexidade, a CONTRATADA deverá enviar pessoal qualificado, sem ônus para a CONTRATANTE, observando, também neste caso, os prazos estipulados neste Termo de Referência.

2.6. Em caso de falta, afastamento por doença ou por qualquer outro motivo, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para promover a devida substituição do funcionário por outro, com as mesmas exigências relativas ao funcionário fixo, de acordo com o discriminado neste Termo de Referência.

2.6.1. Durante o prazo para substituição, a CONTRATADA deverá enviar pessoal qualificado para atender à eventuais ocorrências de manutenção corretiva.

2.6.2. As faltas e afastamentos serão motivos de descontos, com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês correspondente, caso não haja substituição.

2.7. A CONTRATADA deverá fornecer aos técnicos de refrigeração todas as ferramentas e insumos necessários para a realização dos serviços, bem como deverá manter estoque no TRE-ES de peças de reposição mais frequentemente utilizadas tais como correias, filtros, válvulas, gás refrigerante, nitrogênio, etc. A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção, guarda e reposição das ferramentas, insumos e peças de reposição de que trata este item.

2.8. Caberá à CONTRATADA o controle de frequência diária dos técnicos de refrigeração, devendo submetê-lo mensalmente ao Fiscal Contratual.

2.9. Os técnicos de refrigeração não poderão, em hipótese alguma, se ausentar da sede do TRE-ES sem autorização prévia do Fiscal Contratual. A ausência não autorizada caracterizará inexecução parcial da obrigação.

2.10. Os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** deverão ser executados pelos técnicos de refrigeração da seguinte forma:

2.10.1. A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenções mensais visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos. Deverão ser seguidos os procedimentos recomendados pelas técnicas aplicáveis e pelo fabricante, constando da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os serviços relacionados no ADENDO II.

2.10.2. A manutenção preventiva deverá ser executada no local onde se encontram instalados os aparelhos até o último dia do mês de referência, podendo, excepcionalmente, ser realizada até o 10º dia do mês subsequente, mediante aplicação de multa diária. Caso não seja executada até o término do prazo excepcional, o serviço será considerado inexecutado.

2.10.3. A CONTRATADA deverá manter a limpeza dos componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, conforme cada caso ou instalação a ser mantida, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

2.10.4. O técnico da CONTRATADA deverá estar sempre uniformizado portando ferramental adequado e instrumentos de teste para executar diagnósticos e manutenção no local, se esta for possível executar nas dependências da CONTRATANTE. Ao final de cada manutenção preventiva deverá ser assinada a ficha de manutenção pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pela unidade do TRE-ES.

2.11. Deverá ser realizado o tratamento químico da água que circula no sistema central de ar condicionado, conforme procedimentos constantes do ADENDO II. A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços realizados, inclusive por quaisquer danos ao sistema de ar condicionado que possam ocorrer em decorrência do tratamento.

2.12. Os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA** deverão ser executados, pelos técnicos de refrigeração, da seguinte forma:

2.12.1. A manutenção corretiva consiste no conserto, no todo ou em parte, de equipamentos, peças e demais componentes que integram o sistema central, inclusive componentes e peças de alimentação elétrica do sistema. Havendo necessidade de substituição de quaisquer elementos do sistema (equipamentos, peças, componentes, etc), inclusive alimentação elétrica, todos os materiais e serviços serão custeados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

2.12.2. O prazo para atendimento das solicitações de manutenção corretiva (verificação *in loco* da ocorrência) é de, no máximo, 01 (uma) hora, contada a partir da comunicação formal ao Técnico de Refrigeração, devendo o conserto do equipamento ser executado em, no máximo, 01 (um) dia útil. O prazo para conserto poderá ser estendido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa da CONTRATADA apresentada por escrito até o final do prazo para conserto do equipamento.

2.12.3. Ao atender às solicitações, o profissional deverá estar uniformizado portando ferramental adequado e instrumentos de teste para executar diagnósticos e manutenção no local, se esta for possível executar nas dependências da CONTRATANTE.

2.12.4. Sendo a CONTRATANTE notificada de que há a necessidade de retirada de aparelhos para execução de manutenção na oficina da CONTRATADA, esta deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como o retorno para sua posição de origem.

2.12.5. A CONTRATADA deverá trocar os filtros de óleo, de gás refrigerante, ou de ar, sempre que estes estiverem obstruídos, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de gás (Exemplo: troca do compressor). Filtro de ar não descartáveis devem ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada, ou quando a armação plástica ou metálica estiverem quebradas.

2.12.6. É de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito funcionamento do sistema de drenagem de água condensada. Incluindo a tubulação de drenagem do prédio.

2.13. Os **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO** deverão ser executados mediante solicitação da CONTRATANTE pelos técnicos de refrigeração, da seguinte forma:

2.13.1. O processo de instalação consistirá nas seguintes etapas: interligação frigorígena entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante; Isolamento térmico das tubulações; instalação física da unidade condensadora com fornecimento de mão francesa; instalação física da unidade evaporadora, Interligação da condensadora e evaporadora a rede elétrica utilizando cabo flexível e disjuntor conforme Norma Técnica e Manual de Instalação do fabricante, fixação das tubulações, carga de gás refrigerante, interligação das unidades através de cabo PP 05 vias nas dimensões recomendadas pelo fabricante, confecção de dreno em pvc Ø 3/4, interligação da condensadora ao dreno e partida inicial do equipamento para fins de teste.

2.13.2. Deverão ser realizadas, caso necessárias, as seguintes obras civis para a instalação: serviço de alvenaria(rasgos nas paredes), reboco (enchimento dos rasgos), emassamento e pintura (de toda a parede afetada na cor do ambiente da instalação), recomposição, emassamento e pintura do forro de gesso, desmontagem e montagem de forro PVC, desmontagem e montagem do telhado sendo que os serviços de recomposição do telhado deverão ser feitos de modo a impedir a infiltração da água da chuva uma vez que este serviço será parte da garantia.

2.13.3. Os materiais a serem utilizados nas instalações deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas(ABNT) e Manual de Instalação do fabricante.

2.13.4. A alimentação elétrica dos aparelhos de ar-condicionado deve ser feita através de um circuito elétrico independente com cabos dimensionados segundo a norma NBR-5410 – ABNT, sendo o isolamento mínimo dos mesmos de 0,6kv – Antichama. Os circuitos elétricos deverão ser protegidos através de um disjuntor dimensionado de acordo com a amperagem necessária indicada no Manual de Instalação do fabricante ou na etiqueta da condensadora. O disjuntor ficará localizado no quadro de distribuição do local de instalação ou em outro local de fácil acesso devendo estar acondicionado em caixa para disjuntores tipo externa.

2.13.5. Os aparelhos serão fornecidos pela CONTRATANTE devendo ser retirados pela CONTRATADA na Sede do TRE/ES situada à Av. João Batista Parra, 575, Enseada do Suá, Vitória/ES.

2.13.6. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE através de *e-mail*. O prazo para conclusão dos serviços de instalação é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos. O prazo começa a contar a partir da data de envio do *e-mail*. Este prazo poderá ser estendido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa da CONTRATADA apresentada por escrito até o final do prazo concedido para a instalação dos aparelhos.

2.13.7. Os serviços de instalação contemplados neste item deverão ser realizados em aparelhos de ar-condicionado do tipo split já pertencentes ao patrimônio deste Tribunal que necessitem ser instalados em outro local e de aparelhos novos adquiridos pelo TE-ES.

2.13.8. Para fins de composição do preço de instalação dos aparelhos de ar-condicionado do tipo *split*, a linha frigorígena em cobre com isolamento deverá ser cotada separadamente conforme Adendo III, Planilha 02.

2.13.8.1. Deverão estar embutidos neste custo a fiação elétrica e o isolamento, sendo que os serviços de instalação já estão contemplados no valor correspondente aos custos de mão de obra do Técnico de Refrigeração.

2.14. Os custos relativos ao transporte, da sede da CONTRATADA ao TRE-ES, de peças e insumos necessários aos serviços de manutenção corretiva, preventiva e instalação são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.15. Os serviços de instalação serão pagos em fatura específica que deverá ser entregue junto com o relatório de execução de serviço no qual deverá constar planilha com a quantidade e tipo de linha de refrigeração utilizada.

2.16. A relação dos imóveis onde serão prestados os serviços está no ADENDO IV.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A partir do primeiro dia de vigência do contrato a CONTRATADA assume toda a responsabilidade pela integridade e funcionamento dos sistemas de refrigeração descritos neste Termo de Referência (sistema central de ar-condicionado, *splits* e ACJ's), devendo, a partir desta data, colocar à disposição do TRE-ES os técnicos de refrigeração.

3.2. A CONTRATADA deverá emitir ART antes do início dos serviços.

3.3. A CONTRATADA deverá obter todas as licenças e autorizações quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei.

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer identificação aos seus funcionários para que estes circulem nas dependências das unidades do TRE-ES.

3.5. A responsabilidade pela reparação de danos pessoais e/ou materiais, que vierem a ocorrer em consequência de dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência) na execução dos serviços, será integralmente da CONTRATADA.

3.6. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessários à prestação dos serviços, bem como os materiais empregados na execução das tarefas de manutenção.

3.7. A CONTRATADA deverá manter os sistemas climatizados em condições adequadas de manutenção, operação e controle, e procederá à adoção de ações recomendadas pela boa técnica e pelas normas legais aplicáveis visando à prevenção de riscos aos ocupantes do edifício.

3.8. A CONTRATADA deverá zelar pelo funcionamento do conjunto de controle de temperatura (termostato, válvula, atuador, etc) de todos os *fan-coils* que compõem o sistema central de ar-condicionado, responsabilizando-se pelo seu perfeito funcionamento de modo a permitir o ajuste preciso da temperatura dos ambientes climatizados pelos usuários.

3.9. A CONTRATADA deverá utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

3.10. A CONTRATADA deverá restringir, conforme cada caso (sistema/equipamento mantido), a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização, sendo proibido conter materiais, produtos e utensílios, devendo ser comunicado à CONTRATANTE qualquer inobservância para adoção das providências cabíveis.

3.11. A CONTRATADA deverá garantir a adequada renovação do ar interno dos ambientes climatizados, aplicando as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dos Órgãos técnicos competentes, notificando a CONTRATANTE quanto às medidas a serem implementadas quando inobservadas tais condições.

3.12. A CONTRATADA deverá implantar e manter disponível um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização. O plano deverá conter identificação do órgão CONTRATANTE, a identificação dos equipamentos, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência para garantia de segurança do sistema de climatização, conforme especificações contidas no Anexo I da Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, da ANVISA.

3.13. A CONTRATADA deverá emitir Ordens de Serviço a cada visita para manutenção corretiva, contendo: nome legível e assinatura do responsável pela execução do serviço, número de patrimônio e localização do equipamento, data da visita e serviço realizado. As Ordens de Serviço deverão ser entregues, mensalmente, ao Gestor Contratual.

3.14. As alterações quanto à localização dos aparelhos de janela ou *split* que porventura venham a ocorrer durante a vigência do contrato não eximem a CONTRATADA da devida realização dos serviços nos locais para onde os aparelhos tenham sido transferidos.

3.15. Não serão de responsabilidade da CONTRATANTE os custos com manutenções realizadas em equipamentos não previstos neste Termo de Referência ou em eventuais termos aditivos.

3.16. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anomalias verificadas nas instalações físicas ou elétricas que possam comprometer o bom funcionamento dos aparelhos.

3.17. Durante a execução dos serviços, todas as superfícies acidentalmente atingidas deverão ser recuperadas, sendo utilizado material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todos os danos causados às instalações por elementos ou funcionários da CONTRATADA deverão ser reparados sem ônus para a CONTRATANTE.

3.18. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, devendo ser seguidas todas as normas vigentes, podendo a CONTRATANTE exigir o uso dos equipamentos de proteção individual necessários.

3.19. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer funcionário que demonstrar incapacidade técnica ou comportamento inadequado em relação à execução dos serviços.

3.20. A CONTRATADA deverá devolver à CONTRATANTE duas vias assinadas do instrumento contratual em até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento.

3.21. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.22. A CONTRATADA deverá entregar, antes do início da prestação dos serviços, a documentação comprobatória das exigências contidas no subitem 2.1.

3.23. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com o documento fiscal, a respectiva folha de pagamento e a comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas, em original ou cópia autenticada, pertinentes aos funcionários que prestaram serviços nas dependências do Contratante, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

3.24. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal o valor referente ao posto de técnico de refrigeração.

4. JORNADA DE TRABALHO

4.1. Os técnicos de refrigeração cumprirão jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo a escala diária de trabalho ocorrer da seguinte forma:

- de segunda-feira a quinta-feira: de 9h00 às 12h00 e de 13h00 às 19h00.
- sexta-feira: de 9h00 às 12h00 e de 13h00 às 18h00.

4.2. A escala acima poderá ser alterada, a critério da CONTRATANTE, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, respeitando-se o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.3. Por ocasião de pleitos eleitorais a CONTRATANTE poderá requisitar os serviços extraordinários da CONTRATADA. A previsão de horas extras para cada período eleitoral será de 20 (vinte) horas extras aos sábados e 20 (vinte) horas extras aos domingos.

4.4. O item acima trata-se apenas de previsão de execução no período, desonerando a Administração de pagamento das horas extras estimadas não cumpridas pelos profissionais.

5. DOS RELATÓRIOS

5.1. Deverão ser encaminhados mensalmente relatório de execução dos serviços, por localização, discriminando cada equipamento pelo modelo e nº de patrimônio, contendo:

- 5.1.1. A situação de funcionamento de cada equipamento;
- 5.1.2. Os defeitos detectados nas manutenções preventivas e as providências adotadas;
- 5.1.3. As manutenções corretivas realizadas;
- 5.1.4. Nome legível do responsável pela execução do serviço;
- 5.1.5. Assinatura do servidor do TRE-ES que acompanhou o serviço;
- 5.1.6. O resultado da análise da água.

5.2. Para fins de relatório, serão considerados equipamentos, em relação à Central de Ar, os *chillers*, *fan-coils* e torres.

5.2.1. A identificação dos *fan-coils* será feita pelo respectivo pavimento.

6. UNIFORME

6.1. A Contratada deverá fornecer para cada profissional, no início da prestação dos serviços, 02 (dois) conjuntos de uniforme completos, compreendendo cada conjunto: 01 (uma) calça comprida (jeans ou brim), 01 (uma) camisa de manga curta, 01 (um) agasalho, todos com emblema da Contratada, e 01 (uma) bota de couro com solado de borracha;

6.2. A Contratada deverá substituir os uniformes, a qualquer tempo mediante solicitação da Contratante, sempre que estes não estiverem em condições adequadas de apresentação e/ou uso, com presença de manchas, rasgos, desbotados, etc.

7. DAS NORMAS TÉCNICAS

7.1. As práticas de manutenção descritas neste Termo de Referência deverão ser aplicadas com observância às seguintes normas e suas eventuais alterações/atualizações:

- NBR 13.971
- Portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde.

Deverão, ainda, ser observadas as demais normas aplicáveis à matéria.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no respectivo Conselho Regional de Classe, relativa ao exercício corrente à época do certame licitatório, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Mecânico, ou outro profissional legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo este pertencer ao quadro permanente da empresa;

8.2. Atestado emitido por pessoa jurídica, devidamente registrado no Conselho de Classe competente, que comprove possuir a licitante em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional que tenha executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou instrumento similar do Conselho de Classe a que pertence. Este atestado deverá conter a execução de serviço de manutenção em sistema de ar condicionado central.

8.3. A licitante deverá comprovar que o profissional detentor do atestado apresentado pertence ao seu quadro permanente de pessoal, através de anotação na carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, no caso de sócio.

9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. A empresa contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Feitos de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma da Planilha 01 constante do ADENDO III.

10.1.1. A Planilha 01 contempla os seguintes valores:

- ITEM 01: valor de insumos, materiais e peças para a execução dos serviços previstos nos itens 1.1.1, e 1.1.2 deste Termo de Referência (exceto linha frigorígena, fiação elétrica e isolamento, conforme item 2.13.8.1) ;
- ITEM 02: valor referente aos 02 (dois) postos de trabalho de que trata o item 1.1.3. Deverá ser anexada à proposta a planilha de custos e formação de preços conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- ITEM 03: valor estimado dos custos para fornecimento de linha de refrigeração para as instalações prevista no item 1.1.2, com base nas quantidades estimadas na Planilha 02 (ADENDO III).

10.2. No momento da apresentação das propostas, a empresa licitante deverá indicar a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional envolvida na presente contratação, com abrangência no Estado do Espírito Santo;

10.2.1. Para fins de apuração da estimativa de preço do serviço objeto deste Termo de Referência foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMETAL-ES E O SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALURGICAS DE MATERIAL ELETRICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – SINDIFER.

11. PAGAMENTO

21.1. A Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º, da Lei nº 8.666/93

11.2. A contratada deverá informar, juntamente com a apresentação do documento fiscal, os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;

11.3. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via, na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo, por comum acordo entre as partes, ser prorrogada através de termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o licitante vencedor que descumprir as obrigações nele estipuladas ficará sujeito às seguintes penalidades:

Descumprimento	Percentual	Prazo limite	Percentual total	Valor de incidência da multa
Atraso no início da prestação	0,5%	20	10%	Objeto em atraso
Prazo excepcional de início da prestação	0,5%	20	10%	Objeto em atraso
Atraso na execução da manutenção preventiva	0,25 % ao dia	10 dias	2,5%	Objeto em atraso

Atraso na conclusão do serviço de manutenção corretiva (conserto de equipamento)	0,25 % ao dia	10 dias	2,5%	Objeto em atraso
Atraso na conclusão do serviço de instalação	1% ao dia	10 dias	10%	Objeto em atraso
Inexecução total ou parcial	-----	-----	30%	Objeto em atraso
Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	-----	-----	0,5%	Total mensal do contrato

13.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias para início da prestação do serviço caracterizará a inexecução total da obrigação, suscetível à punição conforme disposto no item 13.1.

13.3. Excepcionalmente após esse prazo e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração o serviço poderá ser iniciado no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do objeto em atraso, até o 20º (vigésimo) dia, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento), cumulativa à multa prevista no item 13.1.

13.4. A solicitação de adiamento do prazo, na forma do item anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

13.5. As penalidades acima não excluem as previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

13.6. As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no SICAF.

13.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

13.8. A contagem do prazo estabelecido no item 13.2 inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

13.9. A contagem do prazo estabelecido no item 13.3 inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido no item 13.2, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

13.10. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

13.11. A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.12. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (% do valor mensal do posto de trabalho)
1	1%

2	2%
3	3%
4	5%
5	10%
6	20%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado.	1	Por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

9	Retirar das dependências do TRE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	6	Por ocorrência
10	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da contratante.	4	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por ocorrência
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato.	1	Por ocorrência
15	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por dia
16	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por ocorrência
17	Entregar o uniforme aos funcionários na periodicidade definida pela contratante.	1	Por dia
18	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços.	1	Por dia
19	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência
20	Entregar, com atraso ou incompleta, a documentação exigida referente à documentação trabalhista e previdenciária.	1	Por dia
21	Entregar, com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas	1	Por ocorrência

	suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.		
22	Entregar materiais e/ou produtos necessários à execução dos serviços.	2	Por dia
23	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, quando necessário.	2	Por ocorrência

13.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada, descontado da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

13.3. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão registrados no SICAF;

13.4. As penalidades prevista neste item não excluem as previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

13.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante vencedor, na forma da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. As empresas poderão efetuar visita técnica para certificar-se do serviço e auxiliar na elaboração das propostas, mediante prévio agendamento pelos telefones (27) 2121-8629 ou (27) 2121-8631;

14.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação.

15. RETENÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

15.1. A Retenção dos Encargos Trabalhistas ocorrerá em conformidade com as disposições da Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para presta serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

15.2. Os percentuais das rubricas indicadas na Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, para fins de retenção serão os seguintes:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
Item	LUCRO REAL OU PRESUMIDO		SIMPLES	
	RAT Ajustado (RATxFAP)		RAT Ajustado (RATxFAP)	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
	0,5%	6%	0,5%	6%
MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS (Contribuições Previdenciárias, FGTS e Outras contribuições)	34,30%	39,80%	28,50%	34%

TÍTULO	Percentual	Percentual	Percentual	Percentual
13º(décimo terceiro) Salário	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Férias	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Adicional de Férias	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
SUBTOTAL	19,44%	19,44%	19,44%	19,44%
Incidência do MÓDULO 2 sobre 13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	6,67%	7,74%	5,54%	6,61%
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
A CONTINGENCIAR	30,11%	31,18%	28,98%	30,05%

16. DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

16.1. A Contratada deverá enviar a nota fiscal/fatura contemplando o valor total mensal dos serviços efetivamente prestados, aplicando-se os descontos devidos, quando for o caso, através de correio eletrônico, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;
- b) Contra cheques assinados e/ou comprovantes de depósitos bancários;
- c) Comprovantes de entrega e/ou pagamento de benefícios suplementares (vale-transporte e auxílio-alimentação, etc) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;
- d) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- e) Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- f) Relação de Tomadores/Obras (RET);
- g) Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou emitido pela internet;
- h) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou emitidos pela internet.

16.1.1. Caso necessário, para comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, outros documentos poderão ser solicitados pelo fiscal do contrato;

16.2. Documentação obrigatória para o início da execução contratual, ou em caso de admissão de empregados, a qual deverá ser enviada a contratante através de correio eletrônico:

- a) relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, CPF, RG e lotação, devendo ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato se houver qualquer alteração
- b) cópia da CTPS dos empregados nas quais foram efetuadas as anotações de admissão do empregado, bem como cópia da respectiva ficha de registro do empregado. As cópias das CTPS físicas poderão ser substituídas pelo relatório do

eSocial relativo ao evento "S-2200 - ESOCIAL - CADASTRAMENTO INICIAL DO VÍNCULO E ADMISSÃO/INGRESSO DE TRABALHADOR"

16.3. Documentação obrigatória a ser apresentada até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado:

- a) CTPS devidamente anotada, que poderá ser substituída pelo relatório do eSocial relativo ao evento "S-2299- ESOCIAL - DESLIGAMENTO"
- b) TRCT dos empregados prestadores de serviço, homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, devidamente quitados;
- c) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e de FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a contratada terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência do fiscal do contrato, para prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive documentalmente;

16.5. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

16.6. O faturamento de serviço extraordinário, quando for o caso, deverá ser encaminhado em folha suplementar.

17. COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

17.1. Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.

17.1.1. A Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.

17.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

17.3. As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenha sido informado previamente.

18. ENCARGOS DA CONTRATANTE:

18.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos;

18.2. Orientar os empregados da Contratada quanto aos serviços que desenvolverão e as rotinas e normas do TRE/ES;

18.3. Disponibilizar instalações sanitária e vestiários com armários guarda-roupas para os funcionários da Contratada;

18.4. Solicitar, formalmente, à Contratada a substituição imediata de empregado que não atue em conformidade com os ditames deste Termo de Referência;

18.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no contrato;

18.6. Fornecer os insumos necessários para a execução dos serviços.

19. VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1. Para a execução do serviço objeto do presente Termo de Referência não poderão ser contratadas:

19.1.1. Empresas que possuam em seu quadro, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/ES, nos termos da Resolução CNJ N° 07/2005 e alterações posteriores;

19.1.2. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou

indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução CNJ N° 07/2005 e alterações posteriores;

19.1.3. A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

19.1.4. Havendo alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ N° 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada a este Tribunal para as providências julgadas cabíveis;

19.1.5. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE-ES, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução fiel de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) exigir o cumprimento das obrigações;
- b) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- c) examinar as Carteiras Profissionais e Habilitações dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional e capacidade para condução dos veículos;
- d) reunir-se na primeira semana de cada mês, com o preposto da Contratada, para análise do Registro de Acompanhamento da Execução dos Serviços e relação de faltas e substituições do mês anterior, e relação de férias, se houver, visando o aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas porventura ocorridas;
- e) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) efetuar esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração/TRE-ES os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

21. LEI n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):

21.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, a Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência da Contratante.

22. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	22.804,13	273.649,56
02	N/A	91.642,00
03	20.687,10	248.245,20
VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)		613.536,76

ADENDO I**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS****1. SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL**

- 02 (dois) resfriadores de água (Chiller):

modelo: RTWA 08 STD;

capacidade nominal: 244.500 kcal/h;

marca: TRANE.

- 03 (três) bombas de água gelada:

modelo: Meganorm-Bloc 65-315;

motor: 25CV – 4 pólos – 60 HZ – 3/380/60;

fabricante: KSB.

- 03 (três) bombas de água de condensação:

modelo: Meganorm-Bloc 80-250;

motor: 12,5CV – 4 pólos – 60 HZ – 3/380/60;

fabricante: KSB.

- 02 (duas) torres de arrefecimento:

modelo: ASP-550/5/4/10-BFA;

motor: 4,0CV-60HZ-3/380/60;

fabricante: ALFATERM.

- 30 (trinta) climatizadores (Fan-Coil), marca Trane:

modelo: CLCO3/4R, 05 unidades;

modelo: CLCO4/4R, 04 unidades;

modelo: UNT 4H CP, 03 unidades;

modelo: CLCO6/4R, 08 unidades;

modelo: CLCO8/4R, 02 unidades;

modelo: UNT 8H CP, 04 unidades;

modelo: UNT 10H CP, 01 unidades;

modelo: UNT 12H CP, 02 unidades;

modelo: CLCO21/4R, 01 unidades.

2. APARELHOS DO TIPO *SPLIT*

Nº DE PATRIMÔNIO	MARCA e CAP. (BTU/h)	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO
37325	ELGIN, 30.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
30207	MIDEA, 30.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
37329	ELGIN, 30.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
29981	MIDEA, 30.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
37331	ELGIN, 30.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
37326	ELGIN, 30.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
37328	ELGIN, 30.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
29984	MIDEA, 9.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
37330	ELGIN, 30.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
37332	ELGIN, 30.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
37333	ELGIN, 30.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
20431	YORK, 30.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
38161	AGRATTO, 30.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
38162	AGRATTO, 30.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
38163	AGRATTO, 30.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
38164	AGRATTO, 30.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA

Nº DE PATRIMÔNIO	MARCA e CAP. (BTU/h)	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO
38165	AGRATTO, 30.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
38166	AGRATTO, 30.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
38167	AGRATTO, 30.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
38168	AGRATTO, 30.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
38169	AGRATTO, 30.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
38158	AGRATTO, 18.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
38141	AGRATTO, 9.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
38143	AGRATTO, 12.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
38144	AGRATTO, 12.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
38145	AGRATTO, 12.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
38146	AGRATTO, 12.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
38147	AGRATTO, 12.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
38150	AGRATTO, 18.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
	HITACHI, 60.000 (Split dutado)	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
	HITACHI, 60.000 (Split dutado)	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA

Nº DE PATRIMÔNIO	MARCA e CAP. (BTU/h)	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO
36024	SPRINGER, 60.000	Ed. Sede do TRE-ES	VITÓRIA
34702	SPRINGER, 60.000	Ed. Sede do TRE-ES	VITÓRIA
28148	YORK, 60.000	Ed. Sede do TRE-ES	VITÓRIA
31624	ELGIN, 60.000	Ed. Sede do TRE-ES	VITÓRIA
37324	ELGIN, 30.000	Ed. Sede do TRE-ES	VITÓRIA
25120	ELGIN, 60.000	Ed. Sede do TRE-ES	VITÓRIA
25121	ELGIN, 60.000	Ed. Sede do TRE-ES	VITÓRIA
24095	MIGRARE, 9.000	Ed. Sede do TRE-ES	VITÓRIA
15625	GREE, 60.000	Cartório 01ª ZE	VITÓRIA
15626	GREE, 60.000	Cartório 01ª ZE	VITÓRIA
34221	ELGIN, 24.000	Cartório 26ª ZE	SERRA
34222	ELGIN, 24.000	Cartório 26ª ZE	SERRA
34223	ELGIN, 24.000	Cartório 26ª ZE	SERRA
34238	ELGIN, 18.000	Cartório 26ª ZE	SERRA
34239	ELGIN, 18.000	Cartório 26ª ZE	SERRA
36010	ELGIN, 60.000	Cartório 26ª ZE	SERRA

Nº DE PATRIMÔNIO	MARCA e CAP. (BTU/h)	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO
36011	ELGIN, 60.000	Cartório 26ª ZE	SERRA
21969	KOMECO, 48.000	Cartório 26ª ZE	SERRA
21970	KOMECO, 48.000	Cartório 26ª ZE	SERRA
28703	ELGIN, 48.000	Cartório 47ª ZE	VIANA
15443	HITACHI, 60.000	NATU	VITÓRIA
31628	SPRINGER, 58.000	NATU	VITÓRIA
31297	KOMECO, 48.000	NATU	VITÓRIA
22862	ELETROLUX, 60.000	NATU	VITÓRIA
10123	ELGIN, 18.000	NATU	VITÓRIA
31627	ELGIN, 60.000	NATU	VITÓRIA
31623	ELGIN, 60.000	NATU	VITÓRIA
23692	RHEEM, 36.000	Cartório 54ª ZE	CARIACICA
23693	RHEEM, 24.000	Cartório 54ª ZE	CARIACICA
23694	RHEEM, 9.000	Cartório 54ª ZE	CARIACICA
23695	RHEEM, 24.000	Cartório 54ª ZE	CARIACICA
23696	RHEEM, 18.000	Cartório 54ª ZE	CARIACICA

Nº DE PATRIMÔNIO	MARCA e CAP. (BTU/h)	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO
23697	RHEEM, 9.000	Cartório 54ª ZE	CARIACICA
23698	MIDEA, 60.000	Cartório 54ª ZE	CARIACICA
31630	ELGIN, 18.000	Cartório 54ª ZE	CARIACICA
19327	CARRIER, 36.000	Cartório 55ª ZE	VILA VELHA
19328	CARRIER, 36.000	Cartório 55ª ZE	VILA VELHA
19323	ELGIN, 60.000	Cartório 55ª ZE	VILA VELHA
19330	ELGIN, 60.000	Cartório 55ª ZE	VILA VELHA
24021	SPRINGER, 9.000	Cartório 55ª ZE	VILA VELHA
19937	CONSUL, 22.000	Cartório 55ª ZE	VILA VELHA
24022	MIDEA, 30.000	Cartório 52ª ZE	VITÓRIA
24023	RHEEM, 48.000	Cartório 52ª ZE	VITÓRIA
24024	RHEEM, 18.000	Cartório 52ª ZE	VITÓRIA
24025	RHEEM, 48.000	Cartório 52ª ZE	VITÓRIA
24026	RHEEM, 48.000	Cartório 52ª ZE	VITÓRIA
24096	MIGRARE, 12.000	Cartório 57ª ZE	VILA VELHA
24097	MIGRARE, 12.000	Cartório 57ª ZE	VILA VELHA

Nº DE PATRIMÔNIO	MARCA e CAP. (BTU/h)	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO
24098	MIGRARE, 9.000	Cartório 57ª ZE	VILA VELHA
24099	BOSH, 36.000	Cartório 57ª ZE	VILA VELHA
24100	BOSH, 36.000	Cartório 57ª ZE	VILA VELHA
30208	MIDEA, 22.000	Cartório 57ª ZE	VILA VELHA
35663	PHILCO, 30.000	Cartório 57ª ZE	VILA VELHA
31469	ELGIN, 36.000	Cartório 59ª ZE	SERRA
15690	KOMECO, 60.000	Cartório 59ª ZE	SERRA
31471	ELGIN, 36.000	Cartório 59ª ZE	SERRA
36001	ELGIN, 9.000	Cartório 24ª ZE	GUARAPARI
36002	ELGIN, 18.000	Cartório 24ª ZE	GUARAPARI
36003	ELGIN, 12.000	Cartório 24ª ZE	GUARAPARI
36004	ELGIN, 12.000	Cartório 24ª ZE	GUARAPARI
36005	ELGIN, 12.000	Cartório 24ª ZE	GUARAPARI
36006	MIDEA, 12.000	Cartório 24ª ZE	GUARAPARI
36007	ELGIN, 24.000	Cartório 24ª ZE	GUARAPARI
36008	ELGIN, 24.000	Cartório 24ª ZE	GUARAPARI

Nº DE PATRIMÔNIO	MARCA e CAP. (BTU/h)	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO
36009	ELGIN, 36.000	Cartório 24ª ZE	GUARAPARI
24824	MIDEA/48.000	Cartório 32ª ZE	VILA VELHA
24825	ELECTROLUX/36.000	Cartório 32ª ZE	VILA VELHA
24826	CALIFORNIA/9.000	Cartório 32ª ZE	VILA VELHA
24827	CALIFORNIA/9.000	Cartório 32ª ZE	VILA VELHA
24828	CALIFORNIA/12.000	Cartório 32ª ZE	VILA VELHA
24829	CALIFORNIA/18.000	Cartório 32ª ZE	VILA VELHA
24830	CALIFORNIA/18.000	Cartório 32ª ZE	VILA VELHA
24831	CALIFORNIA/12.000	Cartório 32ª ZE	VILA VELHA
24832	ELECTROLUX/36.000	Cartório 32ª ZE	VILA VELHA
24833	ELECTROLUX/36.000	Cartório 32ª ZE	VILA VELHA
27053	ADMIRAL/22.000	Cartório 34ª ZE	CARIACICA
27054	ADMIRAL/22.000	Cartório 34ª ZE	CARIACICA
27055	ADMIRAL/9.000	Cartório 34ª ZE	CARIACICA
27056	ADMIRAL/9.000	Cartório 34ª ZE	CARIACICA
27057	ELECTROLUX/12.000	Cartório 34ª ZE	CARIACICA

Nº DE PATRIMÔNIO	MARCA e CAP. (BTU/h)	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO
27058	ELECTROLUX/12.000	Cartório 34ª ZE	CARIACICA
27059	ELECTROLUX/12.000	Cartório 34ª ZE	CARIACICA
27060	ELECTROLUX/12.000	Cartório 34ª ZE	CARIACICA
27061	ELECTROLUX/36.000	Cartório 34ª ZE	CARIACICA
27062	ELECTROLUX/36.000	Cartório 34ª ZE	CARIACICA
29970	ELECTROLUX/36.000	Cartório 53ª ZE	SERRA
29971	ELECTROLUX/36.000	Cartório 53ª ZE	SERRA
29972	ELGIN/30.000	Cartório 53ª ZE	SERRA
29973	ELGIN/30.000	Cartório 53ª ZE	SERRA
29974	LG/9.000	Cartório 53ª ZE	SERRA
29975	LG/18.000	Cartório 53ª ZE	SERRA
29976	LG/9.000	Cartório 53ª ZE	SERRA

3. APARELHOS DO TIPO ACJ

Nº DE PATRIMÔNIO	MARCA e CAP. (BTU/h)	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO
020162	GREE, 21.000	Ed. Sede do TRE-ES	VITÓRIA
013695	GREE, 10.000	Ed. Sede do TRE-ES	VITÓRIA

Nº DE PATRIMÔNIO	MARCA e CAP. (BTU/h)	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO
016658	GREE, 21.000	Ed. Sede do TRE-ES	VITÓRIA
020154	GREE, 18.000	Ed. Anexo do TRE-ES	VITÓRIA
10336	LG, 21.000	Cartório 47ª ZE	VIANA
10071	ELETROLUX, 10.000	Cartório 47ª ZE	VIANA
10776	GREE, 10.000	Cartório 47ª ZE	VIANA
10775	GREE, 10.000	Cartório 47ª ZE	VIANA
16639	GREE, 18.000	Cartório 47ª ZE	VIANA
14542	ELGIN, 21.000	Cartório 54ª ZE	CARIACICA
16090	ELGIN, 21.000	Cartório 54ª ZE	CARIACICA
16698	GREE, 10.000	Cartório 55ª ZE	VILA VELHA
16999	SPRINGER, 7.500	Cartório 55ª ZE	VILA VELHA
10771	GREE, 10.000	Cartório 55ª ZE	VILA VELHA
11009	GREE, 10.000	Cartório 55ª ZE	VILA VELHA
14171	GREE, 10.000	Cartório 55ª ZE	VILA VELHA
12086	LG, 18.000	Cartório 59ª ZE	SERRA
15632	ELGIN, 18.000	Cartório 59ª ZE	SERRA

Nº DE PATRIMÔNIO	MARCA e CAP. (BTU/h)	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO
20160	GREE, 21.000	Cartório 59ª ZE	SERRA

ADENDO II**PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL****1. SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL****Equipamento: Motobombas de água gelada e de condensação**

1. Operação de todo o sistema*;
2. Verificação da tensão e corrente nas fases*;
3. Verificação da existência de ruídos anormais*;
4. Verificação das lâmpadas de sinalização dos quadros elétricos*;
5. Verificação de possíveis vazamentos (gaxetas com eliminação de gotejamento)*;
6. Verificação de possíveis vazamentos (tubulações, registros e válvulas)*;
7. Leitura e registro das condições de trabalho;
8. Verificação e limpeza dos drenos de escoamento;
9. Verificar do funcionamento do intertravamento torre-bombas-máquinas;
10. Limpeza externa dos equipamentos;
11. Limpeza geral da casa de máquinas;
12. Medição de corrente de todos os motores, comparando-a com os valores da placa;
13. Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
14. Medições da resistência de isolamento de todos os motores;
15. Limpeza geral nos quadros elétricos de todo o sistema;
16. Verificação do aterramento dos quadros elétricos e motores dos sistemas;
17. Reapertar da base de fixação dos motores e bombas;
18. Reapertar todas as conexões elétricas;
19. Ajuste correto dos elementos de proteção;
20. Verificação quanto ao aquecimento dos rolamentos das bombas;
21. Verificação do alinhamento e acoplamento moto-bomba;
22. Limpeza do quadro elétrico;
23. Eliminação de focos de ferrugem;
24. Verificação e inspeção dos manômetros.

Equipamento: Climatizadores “FAN-COIL”

1. Operação de todo o sistema*;
2. Verificação de existência de ruídos anormais*;
3. Verificação das lâmpadas de sinalização nos quadros elétricos*;
4. Verificação do funcionamento de ventiladores e motores*;
5. Registro das condições de funcionamento;
6. Verificação da tensão de alimentação;
7. Limpeza dos quadros elétricos;
8. Reapertar todas as conexões elétricas;
9. Testar e ajustar os relés de sobrecarga;
10. Verificar as condições dos mancais e eixos de correias;
11. Verificação da resistência de isolamento dos motores;
12. Verificação do aterramento dos quadros elétricos e motores;
13. Reapertar parafusos da base do motor;
14. Medir as rotações do ventilador e fazer ajustes necessários;
15. Limpar serpentina e fazer purga se necessário;
16. Verificação do funcionamento dos controles;
17. Verificação do funcionamento do conjunto termostato e válvulas de água gelada;
18. Lavagem dos filtros;
19. Verificação da lona de acoplamento;
20. Verificação do isolamento interno dos gabinetes;
21. Eliminação de focos de ferrugem;
22. Lubrificar rolamentos do motor;
23. Lubrificar rolamentos dos ventiladores;
24. Apertar as conexões elétricas;
25. Inspeção dos quadros elétricos e fiações;
26. Medir tensões e corrente no motor;
27. Limpar os filtros de ar, substituindo quando necessário;
28. Verificar vazamentos de água e, se caso existirem, eliminá-los;
29. Medir as temperaturas (bulbo seco e bulbo úmido de insuflamento e retorno);
30. Medir a temperatura do ar exterior (bulbo seco e bulbo úmido);
31. Medir a temperatura em todos os ambientes (bulbo seco e bulbo úmido);
32. Testar a ação dos termostatos e regulá-los;

33. Verificar e testar a válvula de 2 ou 3 vias;
34. Limpeza dos drenos de água;
35. Limpeza das bandejas coletoras de água;
36. Verificação da existência de corrosão das bandejas, e, se caso existirem, eliminá-las;
37. Verificar o fechamento e a estanqueidade das tampas do gabinete.

Equipamento: Torre de Resfriamento

1. Operação de todo o sistema*;
2. Verificação de existência de ruídos anormais*;
3. Verificação das lâmpadas de sinalização dos quadros elétricos*;
4. Verificação do nível de água*;
5. Funcionamento das bombas*;
6. Verificação das gaxetas, eliminando, caso exista, os gotejamentos*;
7. Registrar a tensão e corrente dos motores;
8. Verificar o funcionamento do intertravamento torre-bombas-máquina;
9. Verificar as condições de acoplamento motor-ventilador;
10. Verificar o funcionamento do redutor da torre;
11. Verificar os drenos de escoamento;
12. Testar os protetores de sobrecarga dos motores;
13. Simular a operação do nivostato;
14. Verificar funcionamento da boia de reposição;
15. Medir temperatura de entrada e saída da água;
16. Limpeza externa;
17. Verificação dos relês de sobrecarga;
18. Medição da resistência e do isolamento dos motores;
19. Limpeza nos quadros elétricos;
20. Verificação do aterramento dos quadros elétricos e dos motores;
21. Verificar a fixação dos parafusos e conexões em geral;
22. Registrar o nível de vibração dos mancais;
23. Eliminar focos de ferrugem;
24. Verificar a tensão das correias;
25. Lubrificar os rolamentos dos motores e ventiladores;
26. Limpeza das pás do ventilador;
27. Eliminar os focos de ferrugem e aplicar antiferruginoso;

28. Limpezas gerais da torre, usando produtos químicos quando necessário;
29. Limpar bicos pulverizadores;
30. Verificar o estado do redutor da torre;
31. Troca de graxa;
32. Verificar a existência de vazamentos e eliminá-los.

Equipamento: Ventilador Centrífugo (verificação e ajuste)

1. Operação de todo o sistema*;
2. Verificação da existência de ruídos anormais*;
3. Verificação das lâmpadas de sinalização*;
4. Verificação do funcionamento dos ventiladores c/ anotação dos parâmetros necessários*;
5. Medição de corrente de todos os motores, comparando-a com os valores da placa*;
6. Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
7. Medição da resistência e do isolamento de todos os motores;
8. Limpeza geral nos quadros elétricos de todo o sistema;
9. Verificação do aterramento dos motores e quadros elétricos do sistema;
10. Limpeza de todas as chaves magnéticas e fusíveis;
11. Reaperto da base de fixação dos motores;
12. Verificar o funcionamento dos controles;
13. Lavar os filtros de ar;
14. Verificar a situação dos rolamentos quanto ao aquecimento;
15. Ajustar todas as porcas e parafusos dos ventiladores;
16. Medir a voltagem e amperagem de funcionamento dos ventiladores;
17. Verificar e anotar a voltagem e corrente dos motores;
18. Aperto dos parafusos em geral;
19. Anotar o nível de vibração dos mancais;
20. Limpeza geral dos equipamentos;
21. Lubrificar mancais dos ventiladores;
22. Limpar motor (interna).

Equipamento: Rede Hidráulica de Água Gelada e de Condensação (verificação e ajuste)

1. Verificar o tratamento da água;
2. Inspeccionar as tubulações de água gelada (isolamento térmico) e de condensação, limpar e pintar, se necessário, após tratamento e substituir as partes danificadas;
3. Verificar a ocorrência de vazamento dos mangotes, ajustar as abraçadeiras, ajustar registros e válvulas;

4. Eliminar focos de ferrugem;
5. Verificar a calibragem dos instrumentos de medidas;
6. Drenar os sistemas de água gelada e água de condensação;
7. Regular vazões de água, ajustando as válvulas reguladoras e aferir a pressão manométrica de acordo com o projeto.
- 8.

Equipamento: Quadros Elétricos

1. Limpeza geral;
2. Verificar aperto dos fusíveis;
3. Verificar oxidação e desgaste dos contatos e articulações;
4. Verificar aperto e solda dos terminais;
5. Verificar aperto dos engates das chaves seccionadoras e seletoras;
6. Verificar o estado das lâmpadas sinalizadoras;
7. Verificar o funcionamento de todos os dispositivos de comando, controle e segurança em seu automatismo e seqüência operacional;
8. Verificar sobreaquecimento de qualquer dos componentes.

Equipamento: Grelhas de Insuflamento, Retorno e Tomadas de Ar

Limpeza geral;

1. Verificar e limpar/trocar filtros das tomadas de ar exterior;
2. Inspeção e tratamento de focos de ferrugem.

Equipamento: Casas de Máquinas

1. Limpeza geral;
2. Verificar as condições dos dutos de insuflamento, quanto à estanqueidade e isolamento térmica, corrigindo se necessário.

Tratamento Químico

Descrição do sistema:

- Condensação: sistema aberto com recirculação de água forçada por bomba e torre;
- Água gelada: sistema fechado com recirculação de água forçada através de bombas “fan coils”.

Tratamento Preventivo:

- Limpeza mecânica e periódica, aplicação controlada de produtos químicos com vista à prevenção e eliminação de corrosões, incrustações, deposições, “fouling” e crescimentos biológicos.
- Limpeza química dos circuitos de condensação e refrigeração. A CONTRATADA deverá verificar o sistema, avaliar o grau de contaminação e aplicar o produto necessário à restauração da qualidade útil da água;
- Os produtos a serem empregados deverão ser potencializados e sua aplicação rigorosamente controlada;

- No caso de emprego de ácidos, esses deverão ser do tipo inibidor compatível com o material da tubulação, espelhos dos trocadores de calor e feixe de tubos;
- Após a limpeza química a tubulação deverá ser apassivada, mantendo-se o sistema girando sem carga térmica com inibidores em alta concentração por tempo suficiente para formação do filme protetor;
- As purgas ou descargas deverão ser feitas nas partes mais baixas da tubulação.

Plano de Tratamento:

- Coletas quinzenais, para avaliação e medição de PH, concentração de cloretos e concentração residual do preventivo ou outros parâmetros cujo controle rigoroso seja imposto pelo tipo de produtos utilizados;
- Adição de produtos continuamente ou com frequência mínima de duas vezes por semana;
- Purgas programadas para manutenção do ciclo de concentração pré-estabelecido;
- Lavagem completa das torres e do coxo, a cada 4 (quatro) meses;
- Limpeza interna dos trocadores de calor, no mínimo a cada 03 (três) meses;
- Manutenção do pH da água na faixa pré-estabelecida, compatível com o tipo de tratamento;
- Pelo menos 06 (seis) visitas anuais do engenheiro químico responsável, sendo que duas dessas visitas deverão coincidir com a lavagem das torres e abertura dos condensadores;
- Especificação detalhada dos serviços a serem executados, composição qualitativa (fórmula empírica) e mecanismo de ação dos produtos químicos, plano de trabalho para o tratamento preventivo, contendo a dosagem dimensionada;
- Apresentação da análise completa da água de reposição e da água existente na tubulação.

* Serviços a serem executados diariamente.

2. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT

1. Limpeza geral dos equipamentos e condensadoras;
2. Verificação do funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios;
3. Verificação do estado dos filtros secador e de sucção;
4. Verificação de existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, painéis elétricos, rede frigorígena;
5. Limpeza do sistema de drenagem;
6. Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador;
7. Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante e devida reposição, se for o caso;
8. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores;
9. Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;
10. Medir tensão entre fases e corrente de cada fase dos motores elétricos;
11. Simulação de condições fora do comum para teste de controles;
12. Medir e registrar as temperaturas do bulbo seco (TBS) do ar:
 1. 12.1) Externo;
 2. 12.2) Ambiente
 3. 12.3) Retorno;
 4. 12.4) Insuflamento;

5. 12.5) Tomada e descarga do condensador.

- 13. Medir a resistência de isolamento dos motores;
- 14. Lubrificar mancais, caso necessário;
- 15. Purgar gases não condensáveis, caso necessário;
- 16. Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento;
- 17. Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;
- 18. Limpeza e reaperto de componentes e conexões dos quadros elétricos e fiação;
- 19. Verificar e regular elementos de proteção elétrica e alarmes;
- 20. Verificação e reparos na isolação térmica dos equipamentos e rede frigorígena;
- 21. Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores.

3. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO ACJ

- 1. Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete;
- 2. Remoção, limpeza e lavagem dos filtros;
- 3. Verificação do nível de ruído e vibrações anormais;
- 4. Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado;
- 5. Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção;
- 6. Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão;
- 7. Inspeção do funcionamento do termostato;
- 8. Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação;
- 9. Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem.

ADENDO III

PLANILHA 01

MODELO PARA PROPOSTA

Item	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em um sistema de ar condicionado central instalado no Edifício Sede do TRE-ES e em aparelhos do tipo <i>split</i> e ACJ localizados nos Edifícios Sede e Anexo do TRE-ES e nos Cartórios Eleitorais da Grande Vitória.		

	• Instalação de aparelhos de ar condicionado, fornecidos pela CONTRATANTE, nos Edifícios Sede e Anexo do TRE-ES e nos Cartórios Eleitorais da Grande Vitória. (SEM CUSTO DE MÃO DE OBRA, APENAS MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS, EXCETO MATERIAIS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.13.8.1)		
02	Valor estimado linha frigorígena por demanda (VALOR TOTAL APURADO NA PLANILHA 02)	N/A	
03	• 02 (dois) postos de trabalho de Técnico de Refrigeração para realização dos serviços constantes dos itens 1.1.1 e 1.1.2. (VALOR CONFORME PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DA CATEGORIA)		
	TOTAL GERAL		

PLANILHA 02

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ESTIMADO DE LINHA FRIGORÍGENA

DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO (POLEGADA)	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (A) (METRO LINEAR)	VALOR UNITÁRIO (B) (METRO LINEAR)	VALOR ESTIMADO ANUAL (AXB)
1/4	100		
3/8	100		
1/2	150		
5/8	150		
3/4	150		
7/8	100		
1	100		

TOTAL	
-------	--

ADENDO IV

Relação de imóveis

- 1. Ed. Sede e Anexo do TRE-ES: Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória-ES
- 2. NATU: Rua Desembargador Sampaio, 244, Praia do Canto, Vitória/ES
- 3. Cartório da 01ª Zona Eleitoral: Rua Vitório Nunes da Motta, nº 55, Loja 08, Enseada do Suá, Vitória/ES
- 4. Cartório da 52ª Zona Eleitoral: Av. José Maria Vivacqua Santos - 600 - Jardim Camburi - Vitória ES
- 5. Cartório da 32ª Zona Eleitoral: Rua Quinze de Novembro 288 - Praia da Costa - Vila Velha - ES
- 6. Cartório da 55ª Zona Eleitoral: Rua Cel Sodré s/n - Centro - Vila Velha - ES
- 7. Cartório da 57ª Zona Eleitoral: Av. Nossa Senhora da Penha - 230 - Ibes - Vila Velha ES
- 8. Cartório da 26ª Zona Eleitoral: Rua Domingos Martins s/n - Centro - Serra ES
- 9. Cartório da 53ª Zona Eleitoral: Av. Desembargador Mario da Silva Nunes s/n - Jardim Limoeiro - Serra ES
- 10. Cartório da 59ª Zona Eleitoral: Rua Mato Grosso s/n - Loja 09 - Edifício Vitrine - Jacaraípe - Serra - ES
- 11. Cartório da 34ª Zona Eleitoral: Av. Getúlio Vargas 107 - Campo Grande - cariacica ES
- 12. Cartório da 54ª Zona Eleitoral: Av. Governador José Henrique Sete s/n - Itacibá - Cariacica ES
- 13. Cartório da 47ª Zona Eleitoral: Rua Aspázia Varejão Dias s/n - Nova Viana - Viana ES
- 14. Cartório da 24ª Zona Eleitoral: Rua Santana do Iapó 395 - Muquiçaba - Guarapari ES

Em 31 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DA SILVEIRA GOMES, Chefe de Seção**, em 31/10/2023, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1048529** e o código CRC **5FC7E046**.